



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 08 de outubro de 2019

Número 34.101 • ANO CXXVI

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 41.351, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **FORT FLEX COMERCIAL LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 104/2019-GPIN/DCI/SED pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 281ª reunião realizada no dia 29 de agosto de 2019, referendada pela Resolução nº 004/2019-CODAM, que aprovou a Proposição nº 144/2019-SEPLANCTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00007994.2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS à sociedade empresária **FORT FLEX COMERCIAL LTDA.**, estabelecida na Avenida Torquato Tapajós, nº 11.760, Lotes 01 a 04, Q-06, G-02, Santa Etelvina, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.067/0003-57 e no CCA sob os nºs 06.201.145-6 e 06.300.937-4, para fabricação dos seguintes produtos:

I – **Fita Adesiva** - NCM/SH 3506.91.90, 3919.10.10, 3919.10.20, 3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 4005.91.90, 4811.41.10, 4811.41.90, 5901.10.00, 5903.10.00, 5903.90.00, 5906.10.00, 5906.99.00, 7019.90.90, 7607.19.10, 7607.19.90;

II – **Resina Termoplástica Extrudada (Apresentada na Forma de Grânulos)** - NCM/SH 3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.10, 3901.10.91, 3901.10.92, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3904.90.00, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3906.90.41, 3906.90.42, 3906.90.43, 3906.90.44, 3906.90.49, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.24, 3908.10.29, 3908.90.90.

§ 1º. Os produtos elencados nos incisos I e II do caput deste artigo são enquadrados como bem intermediário conforme inciso I do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003, fazendo jus aos seguintes incentivos fiscais:

I – diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme previsto na alínea "a" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II – crédito estímulo de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria

não incentivada, conforme previsto no inciso I do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

§ 2º O produto elencado no inciso I do caput deste artigo, quando enquadrado como bem final, conforme inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003, faz jus ao incentivo fiscal de crédito estímulo de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Governador do Estado, em exercício

PRISCILLA FRANÇA ATALA
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

DECRETO N.º 41.352, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **MAR RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 80/2019-GPIN/DCI/SED pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 281ª reunião realizada no dia 29 de agosto de 2019, referendada pela Resolução nº 004/2019-CODAM, que aprovou a Proposição nº 150/2019-SEPLANCTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00007995.2019,

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não serão publicados os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e PODER JUDICIÁRIO

SEPED; Responsável pelo extrato: Luciana Viana C. de Andrade - Assessora Jurídica. Manaus, 07/10/2019.

VIVIANE PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência –SEPED

**Extrato nº 37/2019 – ASSEJUR/SEPED
TERMO DE FOMENTO Nº 008/2019 – SEPED.**

Partes: O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED, CNPJ nº 13.507.127/0001-43 e a INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS, CNPJ nº 15.029.696/0001-56, neste ato representado por sua presidente Sra. ANA MARIA SILVA DO NASCIMENTO MELO, CPF nº 435.537.702-44; **Objeto:** Ofertar atendimento especializado para 250 (duzentos e cinquenta) usuários, sendo 50 (cinquenta) crianças com autismo e demais para familiares. **Unidade Orçamentária: 36101; Programa de Trabalho: 08.244.3294.2528.0001; Fonte: 318; Natureza da despesa: 33504301,** tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 20/09/2019 a Nota de Empenho nº 2019NE00212, no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao Termo de Fomento nº 008/2019, celebrado: setembro/2019, com execução de setembro/19 a março/20; Processo Administrativo n. 036101.000912.2019-SEPED; Responsável pelo extrato: Luciana Viana C. de Andrade - Assessora Jurídica. Manaus, 07/10/2019.

VIVIANE PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
RESENHA Nº63/2019–GR/UEA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições e estatutárias e, **ESPÉCIE:** Credenciamento para Tutores habilitados no Programa de Tutoria da UEA (Resolução Nº 63/2013 – CONSUNIV/UEA)

Vigência: 23/08/2019 a 04/10/2019.

Contrato Nº. 56/2019 – Camila Tiburtino da Silva
Contrato Nº. 57/2019 – Maria dos Santos Leite Rocha
Contrato Nº. 58/2019 – Lauro Antônio D. Gonçalves
Contrato Nº. 59/2019 – Elize Maria Macedo de Farias
Contrato Nº. 60/2019 – Marilena Facundes Gomes
Contrato Nº. 61/2019 – Arnaldo Ferreira Gomes Júnior
Contrato Nº. 62/2019 – Yessica Milagros Mundo Guerreiro
Contrato Nº. 63/2019 – Paulo Roberto Oliveira da Costa Maués
Contrato Nº. 64/2019 – Jucélia Amorim da Rocha
Contrato Nº. 65/2019 – Nara Pollyana P. de Almeida
Contrato Nº. 66/2019 – Marco Antônio de Lima Rosas
Contrato Nº. 67/2019 – Maria Rosalina Moura de Marães

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação decorre de processo de Credenciamento conforme consta no Processo n.º 2013/00041826 de 24/12/2013, com fundamento no disposto no *caput* do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, bem como nos termos e condições do Edital de Credenciamento n.º 01/2014 – UEA e seus Aditamentos que integra este Contrato e as partes que declaram conhecer e aceitar.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto credenciar profissionais da área da saúde para realizar as atividades propostas do Programa de Tutoria (Resolução N.63/2013 – CONUNIV, publicado em 30/10/2013 – DOE) junto aos discentes dos Cursos de Enfermagem, Medicina e Odontologia da UEA, conforme consta no Edital de Credenciamento n.º 01/2014 – UEA e seus Aditamentos, autorizado pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Manaus, 07 de outubro de 2019

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
EXTRATO DA PORTARIA Nº 141/2019 – PROGRAD/UEA
O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2010 – CONSUNIV/UEA, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o desligamento de aluno dos Cursos de Graduação ofertados nas modalidades de ensino presencial mediado e ensino presencial modular;

RESOLVE: -I – DESLIGAR do cadastro discente da UEA, por abandono de atividades escolares, os alunos do **Curso de Ciências Biológicas Modular**, em Boca do Acre, Manicoré e São Gabriel da Cachoeira, vinculado à Escola

Normal Superior – ESN, conforme anexo desta Portaria, à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 30 de setembro de 2019.

KELLY CHRISTIANE SILVA DE SOUZA
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
EXTRATO DA PORTARIA Nº 142/2019 – PROGRAD/UEA
A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Secretaria Acadêmica Geral, em atendimento ao Art. 1º da Resolução nº 002/2006, de 03 de abril de 2006, aplicados aos alunos com ingresso até 2014;

RESOLVE:

I – DESLIGAR do cadastro discente da UEA, por abandono de atividades escolares os alunos de graduação regular das Unidades Acadêmicas, conforme anexo desta Portaria, à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br;

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS** em Manaus, 02 de outubro de 2019.

Kelly Christiane Silva de Souza
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
EXTRATO DA PORTARIA Nº 143/2019 – PROGRAD/UEA
A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Secretaria Acadêmica Geral, em atendimento aos termos estabelecidos nas alíneas **a** e **b**, do inciso I, do § 1º, do art. 1º da Resolução nº 083/2014 – CONSUNIV/UEA, de 23 de dezembro de 2014, aplicados aos alunos com ingresso a partir de 2015.

RESOLVE:

I – DESLIGAR do cadastro discente da UEA, por abandono de atividades escolares os alunos de graduação regular das Unidades Acadêmicas, conforme anexo desta Portaria, à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br;

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS** em Manaus, 02 de outubro de 2019.

Kelly Christiane Silva de Souza
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
EDITAL Nº 100/2019-GR/UEA**

Seleção para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico em Educação em Ciências na Amazônia, para o ano acadêmico 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de candidatos para ingresso no Mestrado Acadêmico em Educação em Ciências na Amazônia, no período de **15/10/2019 a 16/10/2019**, conforme anexo deste Edital, à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2019

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 1017/2019–GR/UEA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que dispõe os Editais 38, 41 e 43, e a Resolução nº 074, de 23 de novembro de 2018; **CONSIDERANDO** que todas as providências foram adotadas, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos dos recursos, **RESOLVE:** **HOMOLOGAR**, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Professor da Carreira do Magistério Público Superior da Universidade do Estado do Amazonas, conforme os Editais 38, 41 e 43, de 01 de abril de 2019, nas Áreas de Conhecimento abaixo relacionadas:

Área: Licenciatura em letras (Ensino da língua portuguesa, língua e literatura latina) (02.01.10)

Classe: Assistente

Regime de Trabalho: 40 horas

Nº de vagas: 01 (uma)

Candidato classificado: